

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)**, inscrita no CNPJ nº 13.069.489/0001-08, com sede à Estrada do Bem Querer, Km 04 – Universitário, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.083-900, neste ato representada por seu Reitor, **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 21/10/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)** no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** A **Cláusula Quarta** passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”





**2.2. A Cláusula Quinta** passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

**5.3.1** No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

**5.3.2** No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

**2.3. A Cláusula Sexta, Item 6.1.3**, passará a vigorar com a inclusão da **alínea “f”**, conforme os termos que seguem:

(...)

**f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

**2.4. As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava**, passarão a ter as seguintes

redações: (...)

**c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

**h)** reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;



(...)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

Tiago de Almeida  
Quadros

Assinado de forma digital  
por Tiago de Almeida  
Quadros  
Dados: 22.02.17 18:48:13  
-03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento  
Funcional

  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO SUDOESTE DA BAHIA  
(UESB)**  
LUIZ OTÁVIO DE  
MAGALHÃES  
Reitor

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB). Processo: 19.09.45342.0003224/2022-39. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) no processo seletivo para o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 091/2018-SGA. Processo: 19.09.02678.0002354/2022-36. Parecer Jurídico: 107/2022 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e MAP Sistemas de Serviço LTDA., CNPJ nº 04.293.000/0001-88. Objeto contratual: prestação de Serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público, na Capital e interior do Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de cabo de turma e servente. Objeto do aditivo: Revisão de Preços do Contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, modificando o valor global anual estimado de R\$ 4.401.923,40 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) para R\$ 4.751.727,48 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.00

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

#### PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.0.113482/2016

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, Titular da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.0.113482/2016, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 16 de novembro de 2021.

Thomás Luz Raimundo Brito Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.349490/2021, que foi autuada mediante comunicação de descumprimento pelo ESTADO DA BAHIA de medida liminar deferida nos autos nº 8121325-50.2021.8.05.0001 para que efetivasse a transferência, com urgência, do paciente Antônio Sá Teles De Araújo, pessoa idosa, para hospital com equipe de neurocirurgia.

Brumado, 21 de fevereiro de 2021.

Paola Maria Gallina

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.268121/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 3 da Resolução 174/2017 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorrogar o prazo da presente notícia de fato, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Salvador - Ba, 13 de dezembro de 2021.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

EDITAL 21/2022

A 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas/Ba, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no § 4º do art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 591.0.44063/2013, instaurado para acompanhar a confecção pelo município do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Lauro de Freitas/Ba, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça